



PROJETO DE LEI Nº 003/2023

PL nº 52/23

Autor / Signatário Vereador BRUNO VILARINHO PTB	Institui no âmbito do Município de Teresina, O Plano Municipal de Valorização das Pessoas de 50 a 59 anos no mercado de trabalho , e dá outras providencias
--	--

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Teresina, o “**Plano Municipal de Valorização das Pessoas de 50 a 59 anos no mercado de trabalho**”.

Parágrafo único. O Plano de que trata o *caput* deste artigo será implementado de forma preferencial nas empresas privadas e no poder públicas do município de Teresina, podendo ser ampliada o seu alcance na regularidade da Lei.

Art. 2º O “**Plano Municipal de Valorização das Pessoas de 50 a 59 anos no mercado de trabalho**” tem as seguintes finalidades:

- I- manter uma discussão contínua sobre a inserção no mercado de trabalho dos “profissionais maduros”, na faixa-etária dos 50 a 59 anos;
- II- desenvolver capacitação, reciclagem e requalificação profissional para estes profissionais;
- III- incentivar a preparação para aposentaria mais tardia;
- IV- fomentar a elaboração de políticas públicas em prol da valorização das pessoas de 50 a 59 anos no mercado de trabalho;
- V- erradicar o preconceitos e discriminação desses profissionais;
- VI- incentivar projetos e estratégias gerontológicas, com o intuito de diminuir a fragilidade da segunda fase profissional e aumentar a proatividade na faixa etária de 50 a 59 anos;

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que com o aumento da idade de aposentadoria de (62 anos para as mulheres e 65 anos para homens) e uma expectativa de vida cada vez maior, as pessoas vão precisar ficar mais tempo no mercado de trabalho. E se essas pessoas estão envelhecendo, por estarem a cima dos 50 anos, então, por que esses profissionais” mais maduros” não estão sendo considerados como força de trabalho em um país já considerado envelhecido? Pois, segundo pesquisas mais recentes mostram que 75% dos trabalhadores terão mais de 45 anos em 2040.

Para absorver esse contingente de mão de obra sênior, as empresas terão de criar políticas consistentes para reduzir barreiras à entrada e manutenção desses profissionais no mercado. Quando falamos de economia de longevidade teremos que incluir não só produtos e serviços para a população mais envelhecida, mas também a inclusão dos profissionais envelhecidos no mercado de trabalho, para que possam contribuir economicamente dentro da sociedade. Com o intuito de contribuir com a sociedade para um desenvolvimento de um envelhecimento ativo, surgiu a especialidade da gerontologia, a qual realiza estudos, projetos e ações sobre o fenômeno ”envelhecimento” dentro das sociedades. Portanto, a gerontologia juntamente com o poder público podem contribuir com a criação e desenvolvimento de políticas públicas para ajudar a desenvolver a economia de longevidade, assim como outras preocupações gerontológicas como a diminuição do risco de longevidade e prevenção de doenças no processo do envelhecimento, diminuindo gastos públicos.

Na certeza de contar com a atenção dos meus diletos pares, apresento este projeto de lei para fins de discussão e aprovação de seu objeto, com o devido encaminhamento, após a sua aprovação, para fins de sanção pelo poder Executivo Municipal.



BRUNO VILARINHO

Vereador (PTB)